



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

EDITAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA MULTIPLATAFORMA COM ACESSO SIMULTÂNEO VIA NAVEGADOR (BROWSER), CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DE RH INCORPORADO, BEM COMO SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL COM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – RR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 115.964,64 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 14/08/2026 ÀS 08:00H (HORÁRIO LOCAL)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026
(Processo Administrativo nº 051/2026)

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São Luiz Anauá - Roraima, através do (a) Pregoeiro(a) da Secretaria de Municipal de Licitação e Contratação, JOCIMAR DA SILVA SANTOS, nomeado(a) pelo DECRETO Nº 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026, para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço global, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 10, §2º), aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. Abertura da Sessão:

2.1.1 Data/Hora: 14 de agosto de 2026, às 08:00 (horário local)

2.1.2 Local: Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000- Centro, CEP: 69.370- 000, São Luiz-RR.

2.1.3. A sessão será realizada presencialmente, e será gravada em áudio e vídeo, e registrada em Ata, em obediência ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

2.1.5. A abertura do **Envelope nº 01** - contendo a proposta de preços e as declarações complementares serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no Item 2.1 deste Edital.

2.1.6. A abertura do **Envelope nº 02** - contendo os documentos de habilitação serão abertos e analisados apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, após julgamento das propostas.

2.1.7. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura. O Edital e seus anexos, se encontrará a disposição dos interessados no sítio www.saoluiz.gov.br e na sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, endereço do item 2.1.2 de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Multiplataforma com acesso simultâneo via navegador (browser), contemplando os módulos de Gestão de Recursos Humanos e Portal de RH Incorporado, bem como Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência, para atender as demandas da Secretaria



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Municipal de Administração e Planejamento do município de São Luiz do Anauá – RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.3. Lote Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: Não.

3.4. O Modo de disputa desta licitação será: Aberto.

3.5. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 068/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

4.2. A utilização da forma presencial no presente PREGÃO PRESENCIAL se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de São Luiz do Anauá — Roraima, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

4.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o §2º do artigo 61º do Decreto Municipal nº. 068/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece que:

Art. 61º

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratação, localizada na sede deste Município — Avenida Macapá, nº.1000, Centro — São Luiz do Anauá - RR. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

4.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, serão publicadas no site oficial do município.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

4.7. As empresas interessadas: O Edital (e seus anexos) também se encontrará a disposição dos interessados no sítio www.saoluiz.rr.gov.br.

4.8. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), Diários Oficiais dos Municípios (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

5.2. Sejam cadastradas ou não em órgão da administração pública, direta ou indireta;

5.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, sendo que, quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receitafazenda.gov.br/Pessoaiuridica/CNAITiscal/cnacfhtm>, para dirimir eventuais dúvidas.

5.4. Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF" nos termos do Art. 87, § 3º da Lei 14.133/2021.

5.5. Não será concedido o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

5.6. Justifica-se a não reserva de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Luiz do Anauá/RR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.9. Não poderão disputar esta licitação:

5.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.9.2.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.9.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

5.9.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.9.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação. O Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Luiz/RR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5.9.3. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5.10. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.

5.11. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação e propostas. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar tratando-se de procurador todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial. **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO, DESTE EDITAL.**

6.1.2.1. Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física - CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

6.1.3. DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V).

6.1.4. Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo II).

6.1.5. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

6.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

6.2.1. Se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas "a" e "h" do item 6.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

6.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.5 deste Edital.

6.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

6.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

6.7. A critério da Pregoeiro(a), o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

6.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 24 (vinte quatro) horas antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

6.11. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;

6.12. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro(a);

6.13. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro(a);

6.14. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro(a).

6.15. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No dia, hora e local previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio receberão os envelopes "n.º 01" Proposta de Preços e "n.º 02" Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

7.3.1. Devidamente lacrados de forma indevassável;

7.3.2. Rubricados no fecho;

7.3.3. Preferencialmente opacos e de papel;

7.3.4. Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº /2026
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

7.4. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

7.5. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

7.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 24 (vinte quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro(a) julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.8.1. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

7.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou:

7.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

7.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1 No envelope nº. 01 deve conter a Proposta Comercial e os Documentos que atendem aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo TITULAR ou PROCURADOR.

8.1.2. Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

8.1.3. Constar o Prazo de Validade da Proposta Comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão desclassificadas;

8.1.4. Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE que desejar receber seus créditos;

8.1.5. Constar o PRAZO DE ENTREGA: Após a assinatura do contrato, O prazo de execução do objeto será conforme data do evento constados na solicitação (Ordem de Serviço) enviado pela Contratada, com antecedência mínima de 03 dias;

8.1.6. Constar o LOCAL DE ENTREGA: Os serviços serão prestados nos endereços informados na Ordens de Serviços, especificando Local e Horário.

8.1.7. Constar o PRAZO DE PAGAMENTO de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;

8.1.8. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

correspondentes a cada um dos itens e o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso conforme ANEXO VI deste Edital;

8.1.9. A Proposta de preços deverá estar assinada e ter a firma devidamente reconhecida em cartório competente, pelo representante legal.

8.2. Apresentar DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme ANEXO VII deste Edital.

8.3. Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.4. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes.

8.5. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 6 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes.

8.6. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais.

8.7. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa poderá ser sanada pelas informações constantes nos documentos apresentados no envelope nº. 02 — HABILITAÇÃO.

8.8. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo TITULAR ou PROCURADOR da empresa durante a sessão pública.

8.9. Caberá ao/a Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem.

8.10. O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos de servidores pertencentes ao quadro geral de pessoal do Município de São Luiz do Anauá - RR, para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referência), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 8.1 e seus subitens;

9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.5. Valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 9.6.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 9.8.** A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeiro(a)/Comissão.
- 9.9.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

- 10.1.** O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo 1/49" ' na elaboração;
- 10.2.** O dever da licitante vencedora no prazo em 2 (duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;
- 10.3.** O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 10.4.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

11. DA PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro(a), a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- 11.2.** Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro(a) receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.
- 11.3.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.
- 11.4.** Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.
- 11.5.** O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

11.6. Em seguida, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17. Poderá o Pregoeiro(a) atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.18. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.19. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeiro(a) dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.20. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro(a) procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa — ME e da Empresa de Pequeno Porte — EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

11.21. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

11.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

11.22.2. No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.22.3. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea "a", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

11.22.4. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.24. A Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.25. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.26. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.27. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.28. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, a Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11.29. A Pregoeiro(a) poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>): e

12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/enecp>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

12.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

13.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

14. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

b) Documento de identificação com foto do representante legal e do Cadastro de Pessoa Física — CPF. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

c) Ato constitutivo — Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

14.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 15.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 15.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 15.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 15.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz do Anauá — Roraima, a mesma poderá ser emitida através do e-mail: pmslsetortributos@gmail.com;
- 15.8.1.** A exigência de Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz — Roraima está alinhada com o que dispõem a Lei nº 14.133/21; Art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional) e Artigo 299, da Lei Municipal nº 267/2015 (Código Tributário do Município de São Luiz do Anauá);
- 15.9.** Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 16.2.** Balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 16.2.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a I (um);
 - 16.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - 16.2.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
 - 16.2.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 16.2.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

16.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.3.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas (Anexo VIII):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.3.1.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.3.1.2. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Apresentar atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, Acompanhado de Nota Fiscal, para comprovação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

17.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.3. Outros Documentos:

17.3.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18. DECLARAÇÕES

18.1. Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital;

18.2. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO X;

18.3. Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, Anexo XI deste edital;

18.4. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, Anexo XII;

18.5. Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste Edital.

18.6. Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7. Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme modelo ANEXO XIV;

18.8. Declaração que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargo, Anexo XV deste edital;

18.9. Declaração de elaboração independente de proposta, Anexo XVI;

18.10. Declaração de idoneidade, Anexo XVII;

18.11. Declaração de proposta econômica, Anexo XVIII;

18.12. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

18.13. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

18.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

18.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, CEP: 69.370-000, São Luiz-RR e pelo email: semlicsla@gmail.com.

19.4. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07:30 às 13:30 de segunda à sexta-feira.

19.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (dias) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Departamento de Licitações.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a)/Comissão durante o certame.
- 21.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 21.2.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.2.5.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.2.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.2.7.** Fraudar a licitação.
- 21.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.3.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.3.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 21.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.4.1.** advertência;
- 21.4.2.** multa;
- 21.4.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 21.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 21.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.6.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.6.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.2.7, 15.2.8, 15.3, 15.3.2 e 15.3.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 21.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

21.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.2.7, 21.2.8, 21.3, 21.3.2 e 21.3.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1, 21.1.1 e 21.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, 45", da Lei n.º 14.133/2021.

21.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, inciso 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

21.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A Impugnação deverá ser encaminhada ao Protocolo Geral da Prefeitura e através do email: semlicsla@gmail.com, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 30 (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

22.4. As medidas referidas no Item 16.1 e 16.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do art. 164 Lei 14.133/2021.

22.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-1 Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

23. DA GARANTIA:

23.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

24. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

24.2. Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.

24.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

24.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

24.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.

24.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

24.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

24.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

24.15. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

24.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

24.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

24.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

24.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

25. DO REAJUSTE

25.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

26. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

26.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

29. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

29.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

30.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

30.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de São Luiz do Anauá - RR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

30.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO 1— TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

ANEXO III- MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS
ANEXO VIII- DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO
ANEXO X — MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
ANEXO XI- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88
ANEXO XII — DECLARAÇÃO ART. 10 E 50 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO XIV — MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP
ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO
ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO XVII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO XVIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO XIX — MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XX — COMPROVANTE DE RECEBIDO DO EDITAL

São Luiz/RR, 10 de julho de 2026

Elaborado por:

ALANA CONSOLAÇÃO VIANA DA SILVA
Diretora de Departamento de Análise e Elaboração de Editais
Dec. 018/2026 – GAB/PMSLA

Aprovado por:

MARIA CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Licitação e Contratação
Dec. 008/2026 – GAB/PMSLA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Multiplataforma com acesso simultâneo via navegador (browser), contemplando os módulos de Gestão de Recursos Humanos e Portal de RH Incorporado, bem como Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de São Luiz do Anauá – RR.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – RR (PMSLA) de dispor de uma solução tecnológica integrada e moderna, capaz de promover a automação, o controle e a eficiência das atividades administrativas e operacionais, incluindo:

2.1.1. A gestão de folha de pagamento e recursos humanos;

2.1.2. A escrituração contábil e financeira conforme os padrões legais;

2.1.3. O controle patrimonial adequado;

2.1.4. O cumprimento das exigências de transparência fiscal e prestação de contas aos órgãos de controle externo, especialmente o TCE/RR.

2.2. A utilização de sistema informatizado multiplataforma, com acesso simultâneo via navegador, permitirá à PMSLA a centralização das informações e a melhoria dos processos decisórios, além de assegurar a conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 (que trata do padrão mínimo do SIAFIC), e pelas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

2.3. Considerando o avanço tecnológico, a crescente exigência de controle por parte dos órgãos fiscalizadores (SICONFI, SIAFI, SIAFIC, Receita Federal e STN), e a necessidade de adoção de sistemas integrados, a solução proposta objetiva:

2.3.1. Melhorar a eficiência da gestão pública;

2.3.2. Reduzir erros e retrabalhos;

2.3.3. Diminuir os custos operacionais;

2.3.4. Promover maior transparência na administração pública.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

3.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 115.964,64 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a estimativa de valor unitário foi apurada a partir de pesquisa de preços realizada diretamente com empresas que atuam no ramo de softwares, tomando-se como base a mediana dos Preços dos valores obtidos, em conformidade com as orientações normativas.

SISTEMA MULTIPLATAFORMA					
ITEM	SERVIÇOS	UNI	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, browser (navegador pra internet) para Gestão de Recursos Humanos e Portal de RH Incorporado, e Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, com Implantação e Treinamento de Pessoal, sem custos adicionais.	Mês	12	R\$ 9.663,72	R\$ 115.964,64

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 115.964,64 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

4.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Multiplataforma com acesso simultâneo via navegador (browser), contemplando os módulos de Gestão de Recursos Humanos e Portal de RH Incorporado, bem como Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR.

4.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades relacionadas à gestão de pessoal, processamento da folha de pagamento, administração de recursos humanos, execução contábil, financeira e patrimonial, bem como o cumprimento das obrigações legais e fiscais impostas aos órgãos da Administração Pública, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos e a observância dos princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Considerando que os sistemas de gestão de recursos humanos, folha de pagamento, contabilidade, finanças, patrimônio e transparência constituem ferramentas indispensáveis para o funcionamento da Administração Municipal, a contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e governança, promovendo maior controle das informações, integração entre os setores administrativos e confiabilidade dos dados gerenciais.

4.4. A solução tecnológica pretendida permitirá a automatização e integração dos processos administrativos, reduzindo retrabalhos, minimizando falhas operacionais, ampliando a segurança das informações e proporcionando maior agilidade na geração de relatórios, demonstrativos contábeis, informações fiscais, prestação de contas e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

4.5. A contratação também visa assegurar o atendimento às exigências legais relacionadas à transparência pública, ao acesso à informação e à gestão fiscal responsável, por meio da disponibilização de Portal da Transparência e Portal de Recursos Humanos, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normativos aplicáveis à Administração Pública.

4.6. Dessa forma, a contratação da solução integrada mostra-se necessária para o fortalecimento da gestão pública municipal, garantindo maior eficiência operacional, transparência administrativa, segurança das informações e suporte adequado à tomada de decisões pelos gestores públicos, contribuindo para a modernização da Administração Municipal e para a melhoria dos serviços prestados à população.

5.0. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

5.2. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme preceitua o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

5.3. É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

5.4. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se da contratação da prestação de serviços contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação deverá atender aos requisitos a seguir, indispensáveis para assegurar a execução adequada do objeto, conforme especificações técnicas, legislação vigente, normas de controle e princípios da Administração Pública;

6.3. Requisitos Funcionais:

6.3.1. O sistema contratado deverá abranger módulos integrados para:

6.3.1.1. Gestão de Recursos Humanos e Portal do RH;

6.3.1.2. Gestão Contábil;

6.3.1.3. Gestão Financeira e Orçamentária;

6.3.1.4. Gestão Patrimonial;

6.3.1.5. Portal da Transparência.

6.3.2. O sistema deve permitir acesso multiplataforma, funcionando:

6.3.2.1. Via navegador de internet (browser), com interface responsiva;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 6.3.2.2. Em programa instalado localmente (off-line), via intranet, garantindo redundância e acessibilidade mesmo sem conexão externa.
- 6.3.3. O sistema de Recursos Humanos deverá:
- 6.3.3.1. Gerenciar admissões, demissões, folha de pagamento, férias, licenças, adicionais, cargos, funções, vínculos, benefícios e históricos funcionais;
- 6.3.3.2. Permitir controle individual de vínculos por servidor, inclusive com mais de um contrato ativo;
- 6.3.3.3. Atender integralmente às exigências do eSocial, SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, GRRF e demais obrigações legais;
- 6.3.3.4. Possuir funcionalidades para cadastro de dependentes, consignações, empréstimos, licenças médicas, controle de lotação, banco de horas, progressões, promoções e ações judiciais.
- 6.3.4. O módulo contábil deverá:
- 6.3.4.1. Atender ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- 6.3.4.2. Gerar demonstrativos obrigatórios (balanços, balancetes, fluxos de caixa, mutações patrimoniais, relatórios de gestão fiscal etc.);
- 6.3.4.3. Permitir integração direta com o sistema SAGRES e o Tribunal de Contas de Roraima (TCE/RR);
- 6.3.4.4. Ser compatível com o SIAFIC (Decreto nº 10.540/2020).
- 6.3.5. O sistema patrimonial deverá:
- 6.3.5.1. Controlar registros de bens, localização física, depreciação e tombamento;
- 6.3.5.2. Integrar-se com os módulos de compras, almoxarifado e contabilidade.
- 6.3.6. O Portal da Transparência deverá:
- 6.3.6.1. Atender às Leis Complementares nº 101/2000 (LRF) e nº 131/2009;
- 6.3.6.2. Publicar dados em tempo real, com mecanismos de busca, visualização e exportação de relatórios;
- 6.3.6.3. Incluir canal de acesso à informação (e-SIC) conforme a Lei nº 12.527/2011.
- 6.3.7. O Portal do RH deverá permitir ao servidor:
- 6.3.7.1. Acesso a contracheques, informes de rendimentos, margem consignável, históricos e solicitações eletrônicas (férias, licenças, adiantamentos etc.);
- 6.3.7.2. Controle individualizado com login e senha pessoal;
- 6.3.7.3. Solicitação de alteração cadastral e envio de documentos digitais.
- 6.4. Requisitos Técnicos:
- 6.4.1. O sistema deverá:
- 6.4.1.1. Ser compatível com os navegadores modernos (Chrome, Firefox, Edge);
- 6.4.1.2. Permitir controle de acesso por perfil de usuário, com autenticação por login/senha;
- 6.4.1.3. Manter logs de acesso e operações, possibilitando rastreabilidade e auditoria;
- 6.4.1.4. Permitir personalização de relatórios, campos e layout de documentos.
- 6.4.2. Possuir:
- 6.4.2.1. Sistema de backup automático, com agendamento e envio via FTP;
- 6.4.2.2. Geração de arquivos nos formatos: PDF, Excel, HTML, XML;
- 6.4.2.3. Módulos de segurança, com controle de permissões e criptografia de dados sensíveis;
- 6.4.2.4. Compatibilidade com certificação digital (modelo A1).
- 6.5. Requisitos de Implantação:
- 6.5.1. A empresa contratada deverá:
- 6.5.1.1. Apresentar plano de trabalho detalhado com cronograma físico e de atividades;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 6.5.1.2. Realizar implantação completa no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 6.5.1.3. Incluir a migração integral dos dados legados, com validação pela contratante;
- 6.5.1.4. Executar operações assistidas em ambiente de produção, com acompanhamento técnico.
- 6.5.2. A implantação abrangerá:
 - 6.5.2.1. Instalação e configuração do sistema;
 - 6.5.2.2. Parametrização conforme a legislação municipal;
 - 6.5.2.3. Customizações iniciais e testes;
 - 6.5.2.4. Treinamento completo dos usuários, presencial e/ou remoto;
 - 6.5.2.5. Disponibilização de manuais e suporte inicial no local.
- 6.5.3. Requisitos de Suporte e Manutenção:
 - 6.5.3.1. O contrato deverá incluir, sem custo adicional:
 - 6.5.3.2. Suporte técnico remoto e presencial;
 - 6.5.3.3. Manutenções corretivas (erros), preventivas (ajustes) e evolutivas (melhorias e novas exigências legais).
- 6.5.4. O suporte deverá estar disponível:
 - 6.5.4.1. Em dias úteis, durante o horário comercial;
 - 6.5.4.2. Por telefone, e-mail, WhatsApp, sistema remoto e presencial quando necessário;
 - 6.5.4.3. O prazo máximo de atendimento para erros críticos será de 24 horas úteis, sob pena de aplicação de penalidades.
- 6.6. Requisitos Contratuais e Operacionais:
 - 6.6.1. Toda a execução contratual deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa;
 - 6.6.2. O sistema deverá ser licenciado para uso mensal durante todo o período contratual, incluindo atualizações legais e tecnológicas;
 - 6.6.3. A contratada deverá manter preposto local para atendimento e resolução de chamados técnicos;
 - 6.6.4. As soluções ofertadas deverão ser indivisíveis, licitadas em lote único, com garantia de integração total entre os módulos.

7.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7.11. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

7.12. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

7.12.1. exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

7.12.2. condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

7.12.3. efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

7.12.4. em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado

7.12.5. estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.13. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

7.14. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.15. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

8.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- 8.1.** O fornecimento será sob demanda, mediante ordem de fornecimento do setor responsável.
- 8.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.9.** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 8.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria. O critério de julgamento adotado será o de acordo com autorização da autoridade competente.

10.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O preço estimado da contratação **R\$ 115.964,64 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

11.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Programa de trabalho: 04.122.0002.0000

FONTE: 1.500

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

13.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

13.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

13.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

14.0 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

14.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

14.3. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

14.3.1. declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.3.2. declaração de que cumpre as exigências;

14.3.3. declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99).

15.0. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

15.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.0. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima;

16.8.1. A exigência de Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de São Luiz – Roraima está alinhada com o que dispõem a Lei nº 14.133/21; Art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional) e Artigo 299, da Lei Municipal nº 267/2015 (Código Tributário do Município de São Luiz);

16.9. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

17.0. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

17.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

17.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.3.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

$$\begin{aligned} \text{Passivo Circulante} &+ \text{Passivo Não Circulante} \\ \hline \text{Ativo Total} \\ \hline \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \hline \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

17.3.1.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.3.1.1.1. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

18.0. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

18.1. Apresentar atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, acompanhado de Nota Fiscal, para comprovação.

18.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

19.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

19.2. O objeto desta contratação deverá ser executado o fornecimento do sistema por meio da disponibilização, implantação, parametrização e operacionalização de Sistema Multiplataforma com acesso simultâneo via navegador, para atender as demandas do município de São Luiz/RR.

20.0. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

20.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

20.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

20.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

20.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

- III.** impedimento de licitar e contratar;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção prevista no inciso II do item 22.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

22.5. A sanção prevista no inciso III do item 22.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Luiz/RR, pelo prazo de 3 (três) anos.

22.6. A sanção prevista no inciso IV do item 22.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.1.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.7. A sanção estabelecida nos incisos 22.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

22.7.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

22.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

22.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.10. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Luiz do Anauá/RR, em 29 de maio de 2026.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Elaborado por:

ALDÍZIO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Dec. Nº 002/2026-GAB/PMSLA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, AUTORIZO, de forma gratuita e por prazo [determinado/indeterminado], o uso da minha imagem e voz captadas por meio de fotografia, filmagem ou gravação, para fins de [descrever: divulgação institucional, publicitária, jornalística, científica, educacional, cultural, etc.], podendo ser reproduzidas, editadas e veiculadas, no todo ou em parte, em qualquer meio de comunicação, inclusive internet e redes sociais, bem como em materiais impressos e/ou audiovisuais. Declaro estar ciente de que esta autorização é concedida a título gratuito, sem que seja devido qualquer valor a título de direitos conexos ou autorais, e que não me cabe qualquer reclamação futura em relação ao uso autorizado. A presente autorização é feita em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis, não havendo limitação de número de utilizações ou exemplares. Por ser expressão de minha vontade, firmo o presente termo em [número] vias de igual teor e forma.

Local / UF, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO TITULAR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026

A licitante inscrita no CNPJ pelo nº _____ com sede na Av./Rua _____ através do presente credencia o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, na modalidade Pregão Presencial Nº _____/2026, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026

Por meio deste instrumento particular, a Empresa _____
(qualificação da empresa), por intermédio do Sr _____
(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr _____
_____ (nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil,
profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos
os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº /2026, notadamente, para formular
ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de
compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos
indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida)

*** Esta procuração ficará retida no processo.**

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO
EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026.

OBJETO:

ABERTURA DIA: / / 2026. HORÁRIO: : min.

Prezada Pregoeiro(a):

A empresa estabelecida Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº /2026, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo), telefone _____, e-mail _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

LOTE ÚNICO							
Item	Especificação	Qtd. Equip	Und.	Qtd. Manut. por Equip. em 12 meses	Qtd. Total de manut. em 12 meses.	Valor Médio UNT. R\$	Valor Total Estimado R\$
1							
	Manutenção Preventiva	-	Serv.	6			
	Manutenção Corretiva	-	3%		-	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS	3% (três por cento)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação

Pregão Presencial Nº /2026.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial /2026, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Local / UF, de _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS

Declaramos para os devidos fins que todos os preços propostos correspondem a todas as despesas concorrentes ao objeto desta licitação, incluindo frete, imposto, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

_____(), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Observação:

Encartas esta declaração junto ao **Envelope nº 01 — Proposta de Preços**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

VIII - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 9.25.2.6 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG --(AT) /
(PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO **ITEM 12.4** E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL n° ____/2026. O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório.

Portanto qualquer omissão da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional
CRC/N° XXXX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins **QUE** temos total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no **Presente Pregão Presencial nº _____ /2026** e que dispomos de equipamentos necessários a execução dos serviços.

_____(), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO X — MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ — RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

A empresa _____ estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ ,

declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) Esta empresa se submeter inteiramente a todas as condições estabelecidas neste EDITAL;
- c) Esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal;
- d) Esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local/UF _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa

OBS.: A SEMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XI- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2026

A empresa estabelecida inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XII — DECLARAÇÃO DE ART. 1º E 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e direito ao Pregão Presencial nº ____/____, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____ () _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____ Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____ nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local/UF, _____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**ANEXO XIV — MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MEI/ME/EPP
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/UF _____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]

**Obs.: 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).
2) Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
AO (A) SR(A). PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /2026

Na qualidade de representante legal da empresa (razão social)..... inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º , com sede localizada na , declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF ____ de ____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026.

PREGÃO PRESENCIAL nº /2026.

OBJETO: ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, para fins do disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- SLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF _____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 — "PROPOSTA DE PREÇOS".



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XVIII- MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026.
OBJETO: ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

A Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº com sede na intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do Documento de Identidade nº órgão emissor e do CPF nº DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº /2026, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

ANEXO XIX - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR
(Processo Administrativo nº051/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
XXXXXXXXXX e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº _____/2026

O Município de São Luiz/RR, com sede na Avenida Macapá, 1000 - Centro, na cidade de São Luiz /Estado RR inscrito no CNPJ sob o nº04.056.230/0001-23, neste ato representado(a) pelo XXXXXXXXXXXX (cargo e nome), inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº OXX/2026 e Processo Administrativo XX/2026, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA — MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA — SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA — PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$(.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1- Órgão: XXXXXXXXXX

II - Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXX

III - Elemento Despesa: XXXXXXXXXX

IV - Fonte: XXX

9. CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, MI e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §20, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: 1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §90, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

5.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

13.1.0 contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.0 contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA —DOS CASOS OMISSOS (art. 92,111)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 068/2024 - GAB e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — PUBLICAÇÃO

16.1. A Publicação do Extrato do Contrato será no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amr/) e divulgado em Jornal de grande circulação local.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luiz/RR, XX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR
REPRESENTANTE — XXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SEMLIC
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

XX - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº /2026

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de controle de patrimônio, levantamento patrimonial mobiliário e imobiliário, de até 6.000 (seis mil) itens, adquiridos até o exercício de 2026, treinamento e consultoria em gestão patrimonial, em conformidade com o disposto nas resoluções CFC N.º 1.292/10 e 1.177/09 e demais normas e legislações pertinentes. (Alterada pela Lei 11.638/07), O ICPC 01 e o CPC 27 para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá — RR e suas respectivas secretarias.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.' a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendoo à Sala de Licitações, por meio do e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa		
CNPJ		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	Telefone: ()
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do *site*: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável